

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 20211.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS-DAE
SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

INFORMAÇÕES GERAIS:

Identificação do Processo: 121/ 2024
Área solicitante: Setor de Transportes
Servidor responsável: Paulo Roberto Mendonça.

I INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Definição do Objeto: Trata-se de fornecimento de Vidro traseiro para Oroch (placas JBW1E18) com as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro Traseiro com desembaçador térmico – Veículo Oroch (placas JBW1E18), ano 2023, modelo 2024, incluindo o serviço de colocação e gravação dos números do chassi	19846	UN	1	R\$ 1,200,00	R\$ 1,200,00

Documentação técnica

1.1 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a documentação técnica detalhada do Vidro especificado na tabela a cima.

Garantia

1.2 O prazo de garantia do item deve ser de 06 (seis) meses. A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, bem como suporte técnico adequado durante o período de garantia.

Outras considerações

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.
- 1.4 O item objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Faz-se necessária para a continuidade das atividades finalísticas do veículo.
- 2.2 A Autarquia irá arcar com os custos desta aquisição, pois o dano foi causado acidentalmente por seus servidores.
- 2.3 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4O objeto da contratação está previsto na LOA.

3. Justificativa e objetivo da contratação

A aquisição de Vidro traseiro com desembaçador térmico se faz necessária para substituir o que está danificado por um novo. Além disso, se não estiver em conformidade com o solicitado por lei pode acarretar possíveis transtornos e multas. Já o desembaçador térmico presente no vidro auxiliará retirando a condensação do vidro, o que irá proporcionar maior visibilidade aos seus usuários em dias de chuva. E por fim, as gravações no chassi do veículo são obrigatórias conforme artigo 114 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II – dispensa de licitação;
- 4.2 Sustentabilidade: A descrição da sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3 Ser do ramo do objeto da licitação e estar possuir oficina dentro do perímetro urbano do Município de Santana do Livramento – RS;
- 4.4 Possuir mão de obra capacitada e qualificada, a execução contratual;
- 4.5 Possuir instalações adequadas e capacidade lógica para executar os serviços, objetos desta licitação;
- 4.6 Possuir experiência no mercado.
- Condições de entrega:
- 4.7 O prazo de instalação do item será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor.
- 4.8 O veículo será deslocado até o local da empresa para instalação do vidro.
- 4.9 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10 A instalação deverá ser realizada na oficina da contratada;
- 4.11 A Autarquia não arcará com os custos de deslocamento do veículo para outros municípios.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.
- 5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1 O material será recebido de forma única, no ato da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 O item poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do material, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 Nos termos do Art. 70, inc. II da Lei 14.133/2021 os documentos abaixo poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no Edital.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo do Empresário individual Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total para a contratação é de R\$ 1.200,00, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do DAE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

10.2 Efetuar a entrega e instalação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material.

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.

10.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

10.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo de entrega dos materiais será o servidor Paulo Roberto Mendonça dos Santos, Supervisor do Setor de Transportes. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta aquisição e fiscalização.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da autarquia ou de seus agentes e prepostos.

Santana do Livramento, 05 de junho de 2024.

Paulo Roberto Mendonça dos Santos
Supervisor do Setor de Transportes

Bruno Julian Gomez Romero
Dir. De Área